



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1353, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1319 de 31 de julho de 2013 e Lei Municipal nº 1322 de 31 de julho de 2013, para viabilizar a Pavimentação de Vias Urbanas; Urbanização/calçadas/Infraestrutura geral e Aquisição de Equipamentos;

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos específica dos tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Gera

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

0032 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.101 – Projeto - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS PUBLICAS

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

R\$ 5.000.000,00

Fonte de Recursos – Recursos oriundos de operação de crédito – Agência de Fomento do Paraná S/A"

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

0032 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.037 – Atividade: Revitalização Urbana

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 500.000,00

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**

**R\$ 5.500.000,00**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1319 e 1322 de 31 de julho de 2013.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**  
**R\$ 5.500.000,00**

**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2013.

  
**DECIVAL DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Obras  
e Urbanismo

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**RUDINEI REIS ALEXANDRE**  
Procurador Geral